

Lei nº 138/53

Ata Câmara Municipal de Palmital, decisa:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de despesas efetuadas com a realização do Plebiscito no Distrito de Platina, Município e Comarca de Palmital. Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os saldos das verbas codificadas da maneira seguinte:

3-0-0- Obras e Melhoramentos Públicos.

3-2-0- Conservação de Rodovias.

3-2-3- Distrito de Sussui e 3-2-3-8-82-3- Material de Consumo - Aquisição de gasolina, óleo e outras R\$ 5.000,00.

3-0-0- Obras e Melhoramentos Públicos.

3-3-0- Reparacões Diversas.

3-3-3- Distrito de Sussui e 3-3-3-8-89-1- Pessoal Variável - Diaristas - R\$ 2.000,00 - Total - 7.000,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de Dezembro de 1953. Artigo 1953. a) Manoel Leão Rego - Presidente - a) Carlos Ber.

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro de 1953.

gencio- 1º Secretarió.-